

PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº049.1/2021- PMI-D.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AURICELE RODRIGUES PINHEIRO, CONFORME ABAIXO SE DECLARAM.

Pelo presente instrumento, e em obediência aos itens da Lei Federal nº8.666/93 de 21.06.93, as partes contratantes, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI - PREFEITURA MUNICIPAL**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito sob nº 30.869.058/0001-37, com sede na Rua Sete de Setembro s/nº, Igarapé-Miri, Estado do Pará, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **SR. JANÍLSON OLIVEIRA FONSECA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº2717042 SSP/PA e CPF nº597.165.762-34, residente e domiciliado na Trav. Teodorico Martins de Lima, nº17, nesta cidade de Igarapé-Miri neste ato denominado **LOCATÁRIO** e como **LOCADORA** Sra. **AURICELE RODRIGUES PINHEIRO** inscrita no CPF sob o nº **006.967.962-28**, portadora do RG nº 4517247 PC/PA residente e domiciliada no Rio Igarapé-Miri, Vila Meruú, nº202, Zona Rural na cidade de Igarapé-Miri, têm por justo e contrato a locação de imóvel na Zona Rural, de acordo com o que dispõem as Leis nº 8.666/93 e 8.245/91 e as seguintes cláusulas ora estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- I. A primeira Prorrogação fundamenta-se:
 - A. Nos termos das cláusulas e condições do Contrato de Dispensa nº049/2021-PMI-D
 - B. Estritamente nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - C. **PARAGRAFO ÚNICO** – Integram e completam a presente Prorrogação, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Contrato de Dispensa nº049/2021-PMI-D.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

A Presente Prorrogação altera a **CLÁUSULA SÉTIMA** referente à Vigência do contrato nº 049.1/2021-PMI-D ORIGINADO DA DISPENSA Nº 049/2021-PMI-D.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

A Presente Prorrogação tem por objetivo: **A PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 049.1/2021- PMI-D**, que tem por objeto A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANJO DA GUARDA da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Igarapé – Miri, passando a vigorar nos seguintes termos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas serão consignadas as seguintes Dotações Orçamentárias

Exercício Financeiro: 2022

1- Dotação Orçamentária: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0007.2.121.0000 – Manutenção do FUNDEB 30%- EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento de despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Esta Prorrogação tem vigência a partir da data de 19/01/2022 a 31/12/2022.

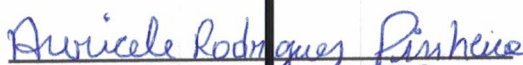
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que não foram expressamente modificadas por esta Prorrogação.

Igarapé-Miri 27 de janeiro de 2022.



JANILSON OLIVEIRA FONSECA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº003/2021/GAB/PMI
LOCATÁRIO



AURICELE RODRIGUES PINHEIRO
CPF: 006.967.962-28
LOCADOR (A)

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome

CPF

2. _____

Nome

CPF